

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 3722-0366

OFÍCIO Nº 004/2018 CISABES

Colatina – ES, 17 de abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA  
SAAE MARILÂNDIA - ES

Assunto: Deferimento de reajuste.

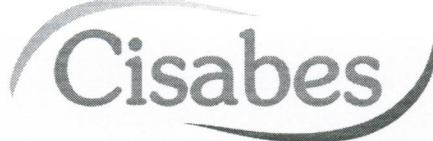
Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada, encaminhar o deferimento anexo, devendo Vossa Senhoria observar as diretrizes nele contidas.

Reiteramos que o SAAE deve adotar as providências referidas no parecer técnico.

Atenciosamente,

**FÁBIO HELL ANDRADE**  
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 3722-0366

## FORMULÁRIO 1-B

### DEFERIMENTO DE REAJUSTE DO ENTE REGULADOR

SAAE de Marilândia/ES

Com base nos documentos constantes no formulário de solicitação de reajuste, informamos o DEFERIMENTO nos termos abaixo definidos:

#### PERCENTUAL INFLACIONÁRIO A SER APLICADO

1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao no período de abril de 2017 a abril de 2018, percentual essa a ser aplicado como índice de reajuste (período disponível).

Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar sobre as tarifas e demais preços públicos cobrados pela autarquia identificada o percentual inflacionário indicado, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade, observando-se o disposto no art. 39, caput da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Colatina-ES, 17 de abril de 2018.

**FÁBIO HELL ANDRADE**  
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ - 14.934.498/0001-74

## PARECER TÉCNICO/GTR - SAAE DE MARILÂNDIA

AUTARQUIA ANALISADA: SAAE de Marilândia/ES

MANIFESTAÇÃO SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS  
DE ÁGUA E ESGOTO.

### 1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício SAAE 013/2018, oriundo SAAE DE MARILÂNDIA, no qual foi solicitado reajuste inflacionário a este Ente Regulador.

1

### 2. ANÁLISE

Analisando o teor do ofício, constata-se o atendimento ao disposto na Resolução nº 45, de 28 de agosto de 2015, disponível no **site** [www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br).

Sendo assim, conforme informado pela própria AUTARQUIA em consulta do Banco Central do Brasil, constata-se que a variação do INPC do IBGE, no período de abril de 2017 a abril de 2018, foi de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), percentual essa a ser aplicado como índice de reajuste.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ – 14.934.498/0001-74

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pelo **DEFERIMENTO DO REAJUSTE**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

Colatina – ES, 17 de abril de 2018.

**GILSE OLINDA MOREIRA**

Membro do Grupo Técnico de Regulação

2

**WESLEY PRANDO DOS SANTOS**

Membro do Grupo Técnico de Regulação

**MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA**

Consultor Jurídico

Membro do Grupo Técnico de Regulação